



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR  
Gabinete do Reitor

## DESPACHO N.º 2015/R/17

**Assunto:** Regulamento para condições de acesso ao 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre - ano letivo 2015/2016

Nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade da Beira Interior, homologados pelo Despacho Normativo n.º 45/2008, de 21 de agosto, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 168, de 1 de setembro de 2008, determino que:

### Artigo 1.º

#### Vagas

1. As vagas são fixadas através do anexo I e II deste despacho, sendo que:
  - a) Na 1.ª fase de candidatura, o n.º de vagas é fixado em 40% do total estabelecido para cada curso, sem prejuízo de eventuais ajustamentos, por arredondamento;
  - b) Na 2.ª fase de candidatura, o n.º de vagas é fixado em 60%, acrescido das vagas da 1.ª fase de candidatura não ocupadas e daquelas em que não seja concretizada a matrícula e inscrição;
  - c) Nas restantes, as vagas a concurso são todas as não ocupadas nas fases anteriores.
2. Para candidatos estrangeiros oriundos da Comunidade de Países de Língua Portuguesa, e neles residentes no último ano letivo ou que neste tenham concluído a habilitação que lhes permite a candidatura, o número de vagas é fixado em 30% das vagas disponíveis nas 1.ª e 2.ª fase, com arredondamento para o número inteiro inferior.

### Artigo 2.º

#### Condições de acesso e calendário:

1. Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:
  - a) Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal;
  - b) Os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
  - c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pela Comissão do Curso onde pretendem ser admitidos;



2. Os detentores de um currículo escolar científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pela Comissão do Curso onde pretendem ser admitidos;
  - a) A aprovação em prova de língua portuguesa, nas componentes escrita e oral, a realizar na 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> fase de candidatura, é pré-requisito geral de ingresso nos ciclos de estudos conducente ao grau de Mestre, em cada uma das especialidades constantes do Anexo II,
  - b) O pré-requisito geral de ingresso, referido na alínea a), é válido no ano da aprovação e nos dois anos subsequentes.
  - c) Consideram-se aprovados na prova os candidatos com nota igual ou superior a dez (10 valores) em cada uma das componentes;
  - d) A prova de língua portuguesa efetuada em outras instituições de ensino superior é válida mediante a apresentação do respetivo certificado com classificação final;
3. A candidatura é efetuada de acordo com o calendário escolar e académico, aprovado anualmente pelo Reitor.

### Artigo 3.º

#### Documentos necessários

1. A apresentação das candidaturas é feita através do sistema *online*, com o preenchimento de um formulário e *upload* dos documentos para a sua instrução:
  - a) Fotocópia de documento de identificação, Passaporte;
  - b) *Curriculum vitae*;
  - c) Carta de curso ou diploma, ou Certidão de conclusão de 1.º ciclo - grau de licenciado com média final.
  - d) Certificado discriminativo das unidades curriculares e classificação;
    - 1.1 Os documentos a que se referem as alíneas a), b) e c), do número 1, são exigíveis para candidatos titulares de grau de Licenciado obtido em Universidades nacionais.
    - 1.2 Os documentos a que se referem as alíneas a), b) c) e d), do número 1, são exigíveis para candidatos titulares de grau de Licenciado obtido em Universidades estrangeiras, sendo que c) terá de possuir a apostilha de Haia ou ser visado pelo Consulado de Portugal no país onde o candidato obteve o grau.
    - 1.3 Na 3.<sup>a</sup> fase, os candidatos que não comprovem, no ato de candidatura, as condições de acesso descritas no n.º 1, do artigo 2.º, obterão uma classificação referente ao fator B de dez (10) valores e consequente colocação provisória, “Colocado (p)”.



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR  
Gabinete do Reitor

A validade da matrícula e inscrição fica sujeita à entrega dos referidos comprovativos até à data limite referida no calendário de candidaturas ao 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre.

#### **Artigo 4.º**

##### **Seriação**

A seriação dos candidatos é efetuada de acordo com os critérios de seleção e seriação publicados na página da UBI.

#### **Artigo 5.º**

##### **Taxas e emolumentos**

1. A apresentação da candidatura obriga ao pagamento de uma taxa de candidatura, de acordo com a tabela de taxas e emolumentos em vigor. O pagamento deve ser efetuado até à data limite de cada uma das fases.
2. Após a data limite para entrega dos comprovativos não serão devolvidas as taxas e emolumentos referentes às matrículas e inscrições anuladas, referidas no ponto 1.3 do artigo.

#### **Artigo 6.º**

##### **Reclamações**

1. As reclamações são efetuadas através do sistema *online*, com o preenchimento de um formulário e *upload* de todos os documentos necessários para a sua fundamentação, dentro dos prazos estipulados para o efeito.
2. As decisões sobre as reclamações são proferidas pelo Diretor de Curso no prazo estipulado para o efeito e notificadas, pelos Serviços académicos, ao reclamante através de edital e email.

#### **Artigo 7.º**

##### **Recolocação institucional**

1. O número mínimo de candidatos matriculados para o funcionamento do ciclo de estudos é de dez (10) alunos.
2. No caso do número de candidatos matriculados ser inferior ao descrito em 1, a UBI reserva-se o direito de não colocar em funcionamento ciclos de estudos.
3. Compete ao Diretor de Curso verificar a possibilidade de recolocação institucional noutra 2.º ciclo a funcionar na UBI. Os estudantes deverão reunir as condições de ingresso no curso onde pretendem ser recolocados, sem prejuízo para terceiros e com a criação de vaga adicional, se necessário.



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR  
Gabinete do Reitor

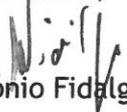
**Artigo 8.º**

**Casos omissos**

Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas pela aplicação do presente despacho serão resolvidos pelo Reitor.

Universidade da Beira Interior, 26 de fevereiro de 2015

O Reitor,

  
António Fidalgo



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR  
Gabinete do Reitor

ANEXO I  
VAGAS 2015/2016

Concurso de acesso para 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre

Curso	Vagas
Bioquímica	25
Bioengenharia	30
Biotecnologia	25
Branding e Design Moda	25
Ciências Biomédicas	45
Ciências do Desporto	25
Ciência Política	20
Cinema	20
Comunicação Estratégica: Publicidade e Relações Públicas	25
Design Industrial e Tecnológico	20
Design Moda	20
Design e Desenvolvimento de Jogos Digitais	30
Design Multimédia	20
Economia	30
Empreendedorismo e Criação de Empresas	20
Empreendedorismo e Serviço Social	20
Engenharia e Gestão Industrial	20
Engenharia Eletromecânica	40
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	20
Engenharia Informática	50
Engenharia Têxtil	20
Estudos Didáticos, Culturais, Linguísticos e Literários	15
Gerontologia	20
Gestão	35
Gestão de Unidades de Saúde	20
Jornalismo	20
Marketing	25
Matemática para Professores	15
Optometria em Ciências da Visão	25
Psicologia Clínica e da Saúde	50
Química Industrial	15
Química Medicinal	20
Relações Internacionais	20
Sistemas de Informação Geográfica	15
Sociologia: Exclusões Políticas e Sociais	20
Supervisão Pedagógica	20



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR  
Gabinete do Reitor

**ANEXO II**  
**VAGAS 2015/2016**

**Concurso de acesso para 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em ensino  
(formação de professores)**

<b>Curso</b>	<b>Vagas</b>
Ensino de Artes Visuais no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário	15
Ensino de Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário	25
Ensino de Filosofia no Ensino Secundário	12
Ensino de Física e Química no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário	15
Ensino de Matemática no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário	15
Ensino do Português no 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário e de Espanhol nos Ensinos Básico e Secundário	25

Sujeito a alterações resultantes de legislação da DGES